



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.565 de 12 de Agosto de 2011.

“Autoriza o Executivo a Suplementar as Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.011.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.011 Lei Municipal nº 1.511 de 20 de Dezembro de 2.010, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0207.1228 – Desapropriação de Terrenos do Jd. Colina

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 1.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.150.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009.01 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3390.30.00 – Material de Consumo F. 116

R\$ 14.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 150

R\$ 11.400,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.122.0004.2015.01 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 211

R\$ 12.900,00

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.0005.2025.02 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 355

R\$ 6.202,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F. 458

R\$ 100.000,00

10.302.0006.2033.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 460

R\$ 14.890,00

10.302.0006.2033.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 465

R\$ 54.213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.565 – folha 02 de 02)

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2066.05 – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar
3390.30.00 – Material de Consumo F. 488 R\$ 11.060,00

10.302.0006.2066.05 – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 492 R\$ 62.400,00

10.302.0006.2068.05 – Bloco 4 – Assistência Farmacêutica
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F. 512 R\$ 12.935,00

02.06.01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0007.2037.01 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 548 R\$ 100.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
4490.51.00 – Obras e Instalações F. 596 R\$ 750.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.150.000,00

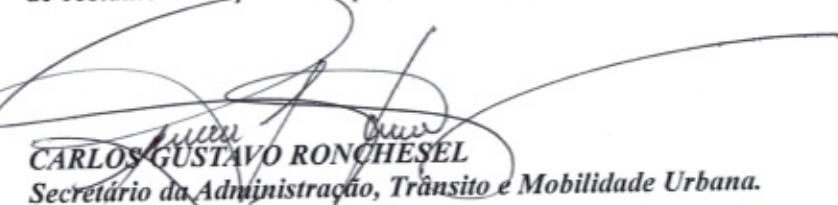
ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.484/10 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 12 de Agosto de 2011.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESE
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


EUDES MOCHIUTTI
Procurador Municipal.